

Lei nº 472/78

Aprova o Plano Rodoviário do
Município de Simionisã.

A câmara Municipal de Simionisã

e o povo desta cidade por seu representante,
decreta, e em sancionou e Promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado em Termo
de Minuta, o Plano Rodoviário do Municí-
pio de Simonésia, para ser submetido à apre-
ciação do Conselho Rodoviário Estadual

Art. 2º - Revogadas as disposições em
contrário entrará a presente lei em vigor
na data de sua publicação.

Mando portanto, a quem o co-
nhecimento e a execução da presente
lei pertencer, que a cumpra e a faça cum-
prir, tão inteiramente como nela se
contém.

Prefeitura Municipal Simonésia,
19 de agosto de 1978.